

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

1. Identificação

1. Título: Promotores Populares de Justiça – PPJ: em defesa dos direitos da criança e do adolescente		
1.2. Linha de Extensão Principal: Assistência jurídica e cidadania		
Área Temática: Direito da Criança e do Adolescente		
1.3. Data de Início: 27/05/ 2013		
1.4. Data de Término: 11/04/2014		
1.5. Coordenador: JAILTON MACENA DE ARAÚJO		Unidade de Lotação: CCJS/UFCG
Telefone: (83) 3522-2780	E-mail: jailtonma@gmail.com	FAX: 83-3522-2780
Unidades Envolvidas: Unidade Acadêmica do CCJS/UFCG		
1.6 – Setores/Unidades da UFCG envolvidas: PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA – PRODIH e Núcleo de Prática Jurídica do CCJS/UFCG		
Parcerias externas: Centro Educacional do Adolescente (CEA); Credendo Vides (Casa de Passagem para Crianças a Adoção) e Curadoria da Infância e Adolescência – Sousa – PB.		
1.7. Situação () NOVO (X) RENOVAÇÃO		Se estiver solicitando renovação, informar a data do início da 1ª vigência: _____

3. Justificativa

Com o desenvolvimento das atividades do Projeto de Extensão Promotores Populares de Justiça: Em defesa do Direito da Criança e do adolescente (PPJ), gradativamente, tornou-se possível perceber o quanto os direitos atribuídos ao adolescente em conflito com a lei são violados no Estado da Paraíba e, principalmente, no alto sertão. Diante dessa realidade, vem sendo desenvolvidas atividades de extensão que buscam oferecer a defesa dos direitos da criança e do adolescente em seu conflito cotidiano na sociedade.

O Estado da Paraíba possui 223 municípios, numa área de 56.372 Km², com uma população aproximada de 3.200.000 habitantes. O quadro natural caracteriza-se pela diversificação de suas zonas fisiográficas e microrregiões. O estado é marcado pelo subdesenvolvimento socioeconômico, com altas taxas de mortalidade infantil, subnutrição, analfabetismo, baixo nível de empregabilidade e de geração de renda. Classificado como um dos mais pobres do país, o Estado da Paraíba apresenta baixos índices nos indicadores de desenvolvimento humano, que se baseiam na expectativa de vida ao nascer, na taxa de alfabetização e na renda per capita.

O Alto Sertão Paraibano é composto por quatro microrregiões (Cajazeiras, Sousa, Catolé do Rocha e Pombal), totalizando 42 municípios. Apresenta bom potencial hídrico. É drenado pelas bacias dos rios Piancó, Piranhas e Peixe, de grande importância para a região por serem perenizados em quase todo o seu percurso. Sousa e Cajazeiras são os maiores centros urbanos do Alto Sertão. Juntos, os dois municípios abrigam cerca de 120 mil habitantes.

Atualmente, com a expansão do complexo Coremas/Mãe d'Água – canal com 51 km de extensão –, a irrigação tem criado no sertão as áreas de exceção, gerando combinações agrícolas diversificadas de fruticultura, horticultura, arroz, feijão e milho. A pecuária de grande e médio porte, voltada para a produção de leite e seus derivados, também vem ganhando espaço quantitativo e qualitativo. Municípios de Sousa-PB, Nazarezinho-PB, Carrapateira-PB, Cajazeiras-PB, Aparecida-PB, Marizópolis e Vieirópolis, municípios situados no alto sertão paraibano, onde diagnosticamos alto índice de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal. O espaço paraibano é marcado pelo subdesenvolvimento socioeconômico, com altas taxas de mortalidade infantil, subnutrição e analfabetismo. Classificado como um dos mais pobres do país, o Estado da Paraíba apresenta indicadores, principalmente nas áreas de educação e saúde, que reflete um quadro alarmante de pobreza e desigualdade social.

A fome e a desnutrição ainda ameaçam a infância de milhares de paraibanos: 64 mil crianças menores de (02) dois anos de idade, na Paraíba, são desnutridas, segundo o Sistema de

Informação da Atenção Básica (PACs/PSF). Os dados mais recentes, da Chamada Nutricional realizada em 2005 pelo Ministério do Desenvolvimento Social com apoio do Ministério da Saúde, em menores de (05) cinco anos de idade, revelam que a Paraíba é o 3º Estado do Nordeste com maior percentual de crianças desnutridas (5,9%). Com taxas maiores de desnutrição aguda (peso/idade) estão somente os Estados da Bahia, que aparece em 1º lugar, com 6,79% e Alagoas (6,4%).

A situação de fome, desnutrição e pobreza contribuem para a morte precoce de crianças paraibanas. A Paraíba melhorou a sua taxa de mortalidade infantil, mas ainda é o 4º Estado do Nordeste com maior percentual de óbitos em menores de (01) um ano (39,4 por mil nascidos vivos), segundo dados divulgados, este mês, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 421 óbitos neonatais.

Os dados mais recentes do Ministério da Saúde (DataSus/2005) mostram que por dia, uma criança menor de (01) um ano de idade morre na Paraíba, por desnutrição, fome e doenças associadas à pobreza, falta de alimentação, água e nutrientes. O MS registrou, em 2005, 421 óbitos de crianças no período pós-neonatal (depois de 30 dias de nascidas), até menos de 1 ano de idade.

As mortes no período pós-neonatal geralmente são por problemas evitáveis, entre eles: fome, desnutrição e as doenças diarreicas agudas, associadas à falta de água tratada, esgotamento sanitário e condições adequadas de moradia. O que são causas ligadas à pobreza e evitáveis.

A Pastoral da Criança, organismo de ação social da CNBB apresenta um balanço referente à suas ações no primeiro trimestre deste ano em todo o Brasil. Os dados demonstram um ligeiro aumento da desnutrição e da mortalidade infantil em alguns estados brasileiros, especialmente Ceará e Paraíba. Comparando os dados deste ano com o mesmo período do ano passado, entre as 450 mil crianças acompanhadas mensalmente pela Pastoral em todo o Nordeste, a desnutrição se mantém com um percentual de 11,8%, enquanto a mortalidade infantil baixou de 22.4 para 19.3 por mil crianças acompanhadas. Já no Ceará a desnutrição aumentou de 14,7% para 15,2% e a mortalidade infantil de 16.1 para 27.8 por mil crianças acompanhadas. Na Paraíba, a desnutrição aumentou de 13 para 15,2%, e a mortalidade infantil passou de 14.2 para 21 óbitos por mil crianças acompanhadas. As causas principais desses aumentos devem estar ligadas aos problemas advindos da seca que afeta a região.

A Paraíba continua em 20º lugar entre os estados brasileiros no ranking do IDI. Em 1999, de acordo com o documento, o estado tinha um índice de 0,51. Nessa pesquisa de 2004, ficou em 0,574. Esses índices configuram uma situação média para o desenvolvimento das crianças até (06) seis anos de idade.

Os índices menores que 0,50 são considerados baixos e acima de 0,8 são avaliados como altos. Apenas o município de Várzea atingiu o índice alto na Paraíba, ficando em 0,814, quando em 1999 era de 0,721. O IDI avalia diversos indicadores para nortear os gestores a investir nas políticas públicas para as crianças.

A Paraíba está em quinto lugar no Nordeste, cuja média de IDH ficou em 0,558, melhorando da situação em 1999, considerada baixa (0,482). As crianças paraibanas estão no menor nível médio da região. O Nordeste foi o Estado que apresentou maior melhoria nesses cinco anos, aumentando os índices em 15,92%.

A vacinação se propagou mais na Paraíba. Em 1999, 92,32% das crianças com menos de um ano de idade estavam imunizadas e 2004 já eram 99,52%. Já a porcentagem das gestantes que realizaram mais de seis consultas pré-natais caiu de 44,54% para 40,65%. O número de crianças matriculadas na pré-escola saltou de 45,57% para 60,53%. Dos 223 municípios paraibanos, 94 estão classificados no índice baixo de desenvolvimento. São José da Lagoa Tapada tem o pior IDI do Estado.

O Unicef avalia também a escolaridade dos responsáveis pela criança. Na Paraíba, 48,43% das mães tinham menos de quatro anos de escolaridade em 1999 e em 2004 esse percentual se reduziu para 43,06%. Diante dessa realidade o Projeto Promotores de Justiça e Cidadania objetiva promover e defender os direitos infanto-juvenis, trabalhando concretamente pela implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente da Comarca de Cajazeiras/PB, que congrega vários municípios do sertão paraibano. A fundamentação para a elaboração desse projeto se deu em virtude da necessidade de problematizar as violações dos direitos da criança e

do adolescente por parte da instituição de ensino superior e da própria juventude que se sente desprovida do exercício da cidadania, uma vez que a própria legislação brasileira atribuiu tão somente a participação facultativa no período de escolha dos representantes a partir dos dezesseis anos de idade. Ante o aterrorizante e vertiginoso aumento do consumo de drogas, da atuação do jovem enquanto sujeito ativo e passivo da violência em seus mais diversificados contextos, vislumbra-se como grande desafio para todos os segmentos sociais a articulação, mobilização e conscientização da família, da sociedade e do Estado no sentido de empreender um esforço coletivo para defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988. Como elemento fundamental neste processo é imperioso o fortalecimento dos mecanismos de participação da sociedade na elaboração, deliberação e controle das políticas protetivas destinadas à criança e ao adolescente com a atuação direta no meio social dos Conselhos de Direitos e Tutelares, das Escolas Estaduais e Municipais, bem como da Igreja. Destarte, propomos a formação de uma equipe inter-profissional para acompanhar os casos envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, seja pela ação ou omissão, culposa ou dolosa dos responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente. O projeto tem como contribuição para oxigenação, redimensionamento e complementação na formação acadêmica dos extensionistas, estimulando a iniciação à função pública de promotor de justiça, no sentido de despertar a consciência do exercício da cidadania e viabilizando a atuação concreta do mesmo na aplicação dos direitos e garantias fundamentais inerentes ao ser humano, ante a carência de projetos voltados à promoção social dos direitos da criança e adolescente.

3. Objetivos

Geral:

- Promover o acesso a justiça, cidadania e cultura de Adolescente em conflito com a lei no alto sertão da Paraíba.

Específicos:

- Desenvolver mecanismos metodológicos que permitam identificar os problemas inerentes a criança e adolescente em estado de risco pessoal e social;
- Realizar ações intersetoriais e multidisciplinares entre faculdade e a comunidade em prol do combate a violação dos direitos fundamentais da criança e adolescente e da efetiva aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Possibilitar o funcionamento do Sistema de Garantias do Direito da Criança e do Adolescente;
- Promover a inclusão do jovem cidadão na formação de uma consciência crítica e participativa nas questões jurídico-sociais;
- Fomentar o exercício da cidadania, socializando e construindo conhecimentos para ampliação da participação consciente das organizações da sociedade civil e do poder público;
- Mapear e divulgar os casos de violação dos direitos da criança e do adolescente para intervenção na realidade;
- Orientar a confecção de trabalhos científicos na linha de direito da criança e do adolescente;
- Intervir judicial e extra-judicialmente na defesa do direito da criança e do adolescente.

4. Público Alvo

O projeto de extensão da UFCG/CCJS/PRODIH/PJC têm como público alvo adolescentes em conflito com a lei, considerando o fato de serem pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos de direitos, e não apresentarem condições de conhecer suficientemente seus direitos.

5. Fundamentação Teórica ou Estado da Arte

O art. 6º da Constituição de 1988 trata dos direitos sociais, sendo estes, direitos a “educação, a

saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma dessa Constituição.”

Na Lei Nº. 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, está definido no Título I - Das Disposições Preliminares no art. 4º: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Nesse mesmo sentido dispõe o art. 227 da Constituição Federal, “ É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência.” Mencionada proteção coaduna-se à Doutrina das Nações Unidas para a Proteção dos Direitos da infância e da adolescência, consubstanciada pelos documentos internacionais básicos – Convenção das Nações Unidas sobre Direitos da criança, Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores (regras de Beijing), Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil e Regras Mínimas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade – foi assimilada no ordenamento jurídico nacional.

O processo de reconhecimento da criança e do jovem como sujeitos de direito, considerando que a todo direito deste segmento corresponde o dever das gerações adultas, representadas pela família, a sociedade e o Estado. Os três entes co-responsáveis compreendem tanto a promoção de um conjunto de direitos fundamentais da população infanto-juvenil quanto a sua defesa contra um conjunto de situações de risco pessoal e social ou para circunstâncias especialmente difíceis.

O dispositivo 227 da CF constituiu uma síntese nacional do conteúdo da Convenção configurando, assim, o conjunto de direitos fundamentais a ser promovido pelas gerações adultas em três áreas básicas: o Direito à Sobrevivência (vida, saúde, alimentação); o Direito ao Desenvolvimento Pessoal e Social (educação, cultura, lazer e profissionalização) e, por último, o Direito à Integridade Física, Psicológica e Moral (dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária).

Foi com o advento da legislação infraconstitucional, a Lei no. 8069/90, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que a perspectiva da exigibilidade do direito encontrou, ao longo dos seus 267 artigos, mecanismos objetivos. Assim, o respeito à *prioridade absoluta* para este grupo populacional de 0 a 18 anos incompleto considerou o fato da criança e do adolescente serem pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que não têm condições de conhecer suficientemente seus direitos nem tampouco dispõem de condições para suprir, por si mesmos, suas necessidades básicas, embora sejam portadores, enquanto seres humanos, de um valor intrínseco e de um valor projetivo na sua dimensão onto-genética.

Como formas de fazer com que os direitos de criança e do adolescente fossem preservados o Estatuto delimitou mecanismos de participação da sociedade. Segundo o ECA, no art. 220, qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

Para a implementação da Doutrina da Proteção Integral o Estatuto prevê um conjunto articulado de ações por parte do Estado e da sociedade. Estas ações podem ser divididas em quatro grandes linhas: a) Políticas Sociais Básicas, que, na perspectiva da universalidade, da continuidade e da gratuidade, implicam na garantia dos direitos sociais para todos como dever do Estado; b) Políticas de Assistência Social, previstas para os que se encontra em estado de necessidade temporária ou permanente; c) Políticas de Proteção Especial, para quem se encontra violado ou ameaçado de violação em sua integridade física, psicológica e moral; d) Políticas de Garantia de Direitos, para as situações na qual a criança ou o adolescente se encontra envolvido num conflito de natureza jurídica, sendo necessário, para a sua proteção integral, o acionamento das políticas de direito e do órgão do Ministério Público, com observância do devido processo legal.

Com a instituição do Estado Democrático de Direito acreditamos que houve uma mudança na própria concepção de cidadania, ou seja, a implantação do Estado protecionista implicou a instituição de uma co-responsabilidade para todos os membros da comunidade, no que se refere a proteger os grupos que se encontra em situação de risco social e pessoal. Para tanto, iremos acompanhar os casos que envolvam crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal. Considerando que as

crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos, pessoas em desenvolvimento e devem ter prioridade absoluta. Nesse sentido, situações de risco sociais e pessoais devem ser entendidas como sendo aquelas em que crianças e adolescentes, por ação ou omissão da família, do Estado ou da sociedade, se encontram no estado que pode causar danos físicos, morais, sexuais, e/ou psicológico. Essa ação ou omissão do Estado, da Família e da sociedade se caracteriza por uma transgressão do poder/dever da proteção integral tanto ressaltada na CF/88, como no Estatuto da Criança e do Adolescente.

De forma sistemática, todo o ordenamento jurídico oferece proteção as crianças e aos adolescentes, diante da sua própria vulnerabilidade. Não se trata apenas de uma proteção no âmbito físico e material, como muitos pensam equivocadamente, mas em uma proteção no aspecto do seu desenvolvimento, em todos os sentidos, possibilitando a formação de sua identidade.

É de importante aprofundamento a obra de Amartya Sen (2000,p 17), Desenvolvimento como liberdade, o foco do autor é justamente demonstrar que “o desenvolvimento deve ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam.”

Assim sendo, o desenvolvimento esta intrinsecamente ligado as liberdades, pois não há como se desenvolver se não houver possibilidades para isso, de forma que o desenvolvimento de um ser se condiciona a liberdade que este tenha.

Nesse sentido, o Projeto Promotores Populares de Justiça – PPJ visa dar assistência jurídica, social e cultural aos adolescentes internos no Centro Educacional do Adolescente – CEA, em Sousa/PB e as crianças quase encontram no Credendo Vides, em uma ação conjunta com o Programa de Direitos Humanos/Prodih da UFCG, com o intuito de promover os direitos constantes na Constituição, no ECA e em todo o ordenamento jurídico, no tocante a crianças e adolescentes de modo a fomentar suas garantias e auxiliar nos seus diferentes aspectos de desenvolvimento, considerando que são sujeitos de direitos e, considerando sua vulnerabilidade, necessitam de cuidados e proteção especiais.

6. Metodologia

A preocupação maior é conhecer Direito da Criança e do Adolescente, detectar a violação e criar alternativa de resolução conjuntamente com todos aqueles que fazem parte do sistema de garantias. Para tanto, aplicaremos medidas de prevenção, conciliação, mediação, capacitação, assessoramento e a intervenção judicial para fazer com que os direitos previstos no ECA sejam garantidos.

Neste projeto adotamos a estratégia das *Oficinas pedagógicas de direito, arte e cultura* como a metodologia que viabiliza a presença pedagógica entre adolescentes onde a relação entre educandos e educadores é efetivamente uma relação de parceria na construção do conhecimento e na implementação das ações que resultam dessa relação pedagógica.

No que se refere a *História de Vida*, esta é definida por Glat & Müller (1999) como um método de caráter qualitativo no qual o pesquisador realiza uma entrevista aberta, onde o roteiro não é elaborado *a priori* pelo entrevistador e sim delineado pelo entrevistado, à medida que o mesmo fala “livremente sobre sua vida ou um determinado período ou aspecto dela” (p.20). Desta forma, o entrevistador pode entrar em contato com as *experiências de vida* do entrevistado, de acordo com o próprio olhar de quem fala e conhecer “práticas sociais, valores e atitudes do grupo ao qual o indivíduo pertence” (idem, p.21).

Neste sentido, a *História de Vida* apresenta-se tal qual uma espécie de *garimpo* de olhares, sentimentos, pensamentos e práticas sociais, possibilitando ao pesquisador o encontro com a rica diversidade da natureza humana. “Isso porque o indivíduo existe e desenvolve sua identidade pessoal enquanto parte de um grupo de referência” (Glat, 1989, p.30) possível de ser caracterizado através dos relatos de *História de Vida* de seus membros.

No que se refere ao apoio jurídico, será possibilitado o acesso à justiça das crianças e adolescentes do CEA, com a intermediação dos processos e o manejo dos devidos instrumentos legais de modo a estabelecer o acesso à informação judicial, de modo a possibilitar a correlação mútua entre o aprendizado dos discentes e a efetividade da prestação jurisdicional. Para tanto, será aprofundada a parceria com o Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, que possibilitará através dos seus estagiários a instrumentalização processual necessária. O resultado final buscará disseminar

Aluno	Extensionista/voluntário
-------	--------------------------

9. Recursos Materiais

9.1. Material de Consumo

Material de expediente, CD, cartolina, livros e revistas, camisetas, transporte entre outros

9.2. Equipamentos e Material Permanente

Computador, impressora, data-show e mobiliários.

10. Cronograma de Atividades

Ano: 2013/2014	Mai	jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
Reuniões quinzenais para organização e planejamento das atividades dos projetos dentro do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de audiências públicas com a partir das temáticas dos projetos		X		X		X		X	X	X	X	X	X
Assistência jurídica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitar ao CEA			X	X	X	X	X	X					
Confecção de artigos para a publicação		X		X		X		X					
Participação em programas de rádios divulgando assuntos relacionados ao projeto		X		X		X		X	X	X	X	X	X
Organizar encontros e palestras com a comunidade das escolas para apresentar os direitos fundamentais e diagnosticar casos de violação		X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Organização e realização de mesa de debates a respeito da Prevenção do Direito da Criança e do Adolescente (durante a Semana de Produção Acadêmica do CCJS)							X	X	X	X			
Participação em congressos, seminários, encontros acerca da temática do projeto		X	X	X	X	X	X	X	X				
Organização e entrega do Relatório									X			X	X

11. Plano de trabalho coordenador e bolsista

Atividade	CH/sem	Local	Forma de acompanhamento
Reuniões de planejamento e relatório das atividades quinzenalmente	2h	CCJS	Ata de reunião
Estudos e pesquisas doutrinárias, jurisprudencial, legal e casos práticos.	1h	CCJS	Relatório de estudo
Visitar aos lugares (escolas/CEA/hospitais/comunidade)	1h	CCJS/CEA e outros locais de parceria	Relatório de campo
Acompanhamento dos casos que envolvam crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal	1h	CCJS	Apresentação do caso e da peça em reunião
Preparar um seminário	1h	CCJS	ATA DE REUNIÃO
Capacitação no grupo de estudos e pesquisa do PRODIH	1h	CCJS/PRODIH	
Organização das oficinas pedagógicas de direito, arte e cultura	1h	CCJS	

Organização e realização de Palestras na comunidade	2h	CCJS/CEA	Relatório com ilustração
Preparação e realização de ações junto a comunidade infanto-juvenil	2h	CCJS	Relatório com ilustração

12. Referências

- ABONG. **Crianças, Adolescentes e Violência**: Subsídios à IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. nº 29. Brasília: Publicação da Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais, 2001.
- ALBERGARIA, Jason Soares. **Comentários Ao Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei Nº 8.069, De 13 De Julho De 1990. Rio De Janeiro: Aide 1991.
- ALBERGARIA, Jason. **Criminologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1988.
- AMARAL E SILVA, Antônio Fernando; *et al.* **Cadernos de Direito da Criança e do Adolescente – 2**. Florianópolis: ABMP, 1997.
- ARANTES, Esther M. M. e MOTTA, Maria Euchares S. **A Criança e Seus Direitos**: Estatuto da Criança e do Adolescente e Código de Menores em Debate. Rio de Janeiro, PUC/RJ - FUNABEM, 1990.
- ARANTES, Esther M. M. Rostos de Crianças no Brasil. Instituições: PILLOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (org.). **A Arte de Governar Crianças**: A História das Políticas Sociais, da Legislação e da Assistência á Infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño/Editora Universitária Santa Úrsula/Amais, 1995: 169 - 220.
- ARIES. Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia. **Filhas do Mundo**: Infração Juvenil Feminina no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.
- ASSIS, Simone. G. Traçando Caminhos numa Sociedade Violenta: **A Vida de Jovens Infratores e seus Irmãos não Infratores** - Sumário Executivo. RJ/Brasília: FIOCRUZ CLAVES/ UNESCO/ DCA - Secretaria de Estado de Direitos Humanos - MJ. Assistência Social. Gestão 1996 - SEAS.
- AZAMBUJA. Maria Regina Fay. **Violência Sexual Intrafamiliar**: é possível proteger a criança? Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.
- AZEVEDO, M. A. **Crianças Vitimizadas**: A Síndrome de o Pequeno Poder. Iglu Editora, 1989.
- AZEVEDO, M.A GUERRA, V. N. e VAICIUNAS, N. Incesto ordinário: A Vitimização Sexual Doméstica da Mulher - Criança e suas Conseqüências Psicológicas. In: AZEVEDO, M.A GUERRA, V. N.(orgs) **Infância e Violência Doméstica**: Fronteiras do Conhecimento. São Paulo: Cortez, 1993.
- AZEVEDO, M.A. e GUERRA, V.N.A Vitimação e Vitimização: questões conceituais. In: AZEVEDO, M.A. e GUERRA, V.N. A (orgs) **Crianças Vitimizadas**: A Síndrome de o Pequeno Poder. São Paulo: Iglu, 1989.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8069 de 13/07/1990.
- BRITO, Leila. M. T. (Coord.) **Jovens em Conflitos com a Lei**. Rio de Janeiro: Eduerj, 2000.
- BUARQUE, Christovam. **Lugar da Criança e na Escola**. Brasília/ GDF, 1998.
- CAMURÇA, Marcelo. **Considerações sobre a Atuação e o Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município do Rio de Janeiro**. Programa Infância Desfavorecida no Meio Urbano da Comissão das Comunidades Européias - Brasil. Projeto: Monitoramento da Aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente: o papel dos Conselhos Tutelares. Instituto de Estudos da Religião (ISER). Rio de Janeiro, junho de 1999. Versão Preliminar.
- CAVALLIERI, Alyrio. **Falhas do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- CECRIA. **Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual no Brasil**. Brasília. 2001. (mimeo)
- CONANDA. **Anais da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 19 a 22 de novembro de 2001**. Brasília: Conanda, 2002.
- CONANDA. **Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e à Adolescência - 2001/2005**. Brasília: Conanda, 2001.
- CURY, Munir; *et al.* **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**: comentários jurídicos e

sociais. 5. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2002.

FURNISS, T. **Abuso Sexual da Criança**: uma Abordagem Multidisciplinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GOMIDE, Paula. **Menor Infrator**: A Caminho de um Novo Tempo. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2002.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

LINS, Paulo. **Cidade de Deus**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

MENDEZ, Emílio Garcia E Costa, Antônio Carlos Gomes. **Das Necessidades Aos Direitos da Criança**. São Paulo: Malheiros Editores, 1994.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MÜLLER, T. M. P. e GLAT, R. **Uma professora muito especial**. Rio de Janeiro: Sette

NAÇÕES UNIDAS, UNESCO; CONANDA. **A Razão da Idade**: Mitos e Verdades. Brasília: Intertexto, 2001.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 4. ed. rev. aum. e atual. São Paulo: Saraiva, 1998.

OLIVEIRA, A B. Saúde e Vitimização. In: AZEVEDO, M.A. e GUERRA, V.N.A (orgs) **Crianças Vitimizadas**: A Síndrome do Pequeno Poder. 1989, São Paulo: Iglu.

OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de. **Monografia Jurídica**: orientações metodológicas para o trabalho de conclusão de curso. 2. ed. Porto Alegre: Síntese, 2002.

PASSETTI, Edson (coord.). **Violentados**: crianças, adolescentes e justiça. São Paulo: Imaginário, 1999.

AULA, Paulo Afonso Garrido de. **Direito da criança e do adolescente e tutela jurisdicional diferenciada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

PIETROCOLLA, Luci Gati. *et al.* **O Judiciário e a comunidade**: prós e contras das medidas sócio-educativas em meio aberto. São Paulo: IBCCRIM, 2000.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor. **Programa de Execução de Medidas Sócio-Educativas de Internação e Semiliberdade do Rio Grande do Sul – PEMSEIS**. Gráfica Original: Porto Alegre, 2002.

SANTORO FILHO, Antonio Carlos. **Bases Críticas do Direito Criminal**. São Paulo: Editora de Direito, 2000.

SANTOS, Rogério Dultra dos. **Introdução Crítica ao Estudo do Sistema Penal**: elementos para a compreensão da atividade repressiva do Estado. Florianópolis: Diploma Legal, 1999.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente e Ato Infracional**: Garantias Processuais e Medidas Socioeducativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002 a.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em Conflito com a Lei – da indiferença à proteção integral**: Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SARAIVA, João Batista Costa. **Desconstruindo o Mito da Impunidade**: Um Ensaio de Direito (Penal) Juvenil. Brasília: CEDEDICA, 2002 b.

SILVA, Moacyr Motta da; VERONESE, Josiane Rose Petry. **A tutela jurisdicional dos direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: LTr, 1998.

TAVARES, José De Farias. **Comentários Ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. Rio de Janeiro: Forense, 1988.

VALENTE, José Jacob. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Apuração do Ato Infracional à Luz da Jurisprudência. São Paulo: Atlas, 2002.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os Direitos da Criança e do Adolescente**. São Paulo: LTr, 1999.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Temas de Direito da Criança e do Adolescente**. São Paulo: LTr, 1997.

VIEIRA, Henriqueta Scharf. Perfil do adolescente infrator no Estado de Santa Catarina. **Cadernos do Ministério Público**. Florianópolis: nº 03, Assessoria de Imprensa da Procuradoria Geral de Justiça, 1999.

VOLPI, Mario (Org.). **O Adolescente e o Ato Infracional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

VOLPI, Mario. e SARAIVA, J. B. **Os Adolescentes e a Lei - Para entender os Direitos dos Adolescentes. A Prática de Atos Infracionais e sua Responsabilização**. Brasília: Ilanud, 1998.

COORDENADOR, ORIENTADORES, BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROJETO

JAILTON MACENA ARAÚJO	COORDENADOR
CAROLINA MENEZES PONTES	ORIENTADORA
DANIEL GUEDES DE ARAÚJO	ORIENTADOR
CECÍLIA PARANHOS MARCELINO	ORIENTADORA
JORGIANA ACIOLY JORGE ANDRADE	BOLSISTA PROBEX
PAULA ANGELA BRUNET FREITAS	BOLSISTA PROEXT
BRUNO SOARES ALCÂNTARA	VOLUNTÁRIO
CAMILA BARBOSA DUARTE	VOLUNTÁRIA
DAIANE DE ALMEIDA BATISTA	VOLUNTÁRIA
DIÉGO BEZERRA ALVES MORATO	VOLUNTÁRIO
LARYSSA BRAGA MARTINIANO	VOLUNTÁRIA
MAIARA ALECRIM MIRANDA	VOLUNTÁRIO
MARCOS FELIPE N. DE ARAUJO	VOLUNTÁRIO
NATHÁLIA DE MORAIS NOBREGA	VOLUNTÁRIA
THIAGO FERREIRA ESTRELA	VOLUNTÁRIO
VINICIUS DUARTE DE ARAUJO	VOLUNTÁRIO
VITÓRIA RÉGIA ARAUJO DE LIMA	VOLUNTÁRIA